



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

comitemp@ambiente.sp.gov.br

<http://www.comitemp.sp.gov.br/>

Deliberação CBH–MP 01A/95, de 17/07/95.

Aprova diretrizes e critérios para encaminhamento de solicitações do FEHIDRO, ou inserção de propostas de investimentos em planos de estudos a serem submetidos ao CBH –MP, hierarquiza prioridade para 1995.

O comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema (CBH –MP), no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a reunião da Assembléia Geral da Ordinária da CBH –MP, 17/07/95.

Considerando a disponibilidade imediata de recurso do FEHIDRO da ordem de R\$ 1.154.000,00 (Hum milhão, cento e cinqüenta e quatro reais), base dezembro de 1994, para possibilitar atendimento integral às prioridades estabelecidas pelo CBH-MP;

Considerando o resultado da reunião realizada em 17/07/95, pela Secretaria Executiva com os senhores Prefeitos, representante da comunidade e órgãos Estaduais da Bacia do Médio Paranapanema;

Considerando a necessidades da exigência de critérios mínimos para orientar alocação de investimentos previstos para essa bacia em planos ou estudos a serem submetidos ao CBH-MP e eventuais solicitações ao FEHIDRO;

Considerando a deliberações COFEHIDRO 01/94 e 03/94, que aprovam, respectivamente, o seu regimento Interno e o Manual de procedimentos,e ;

Considerando que a situação de maior criticidade em nossas bacias é quanto a qualidade de águas, impondo que se dê prioridade a investimentos referente ao Programa de Recuperação da Qualidade dos Recursos Hídricos;

Delibera:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes gerais e critérios para inserção de ações possíveis de investimentos constantes de futuros estudos e planos a serem submetidos ao CBH-MP;

I- Diretrizes Gerais;

- a) Coerência com as diretrizes estabelecidas pela lei 7663. Plano Estadual de Recurso Hídricos (PERH) e Plano de Recursos Hídricos para a Bacia do Médio Paranapanema;
- b) Proposição cuja evolução de resultados possam ser acompanhados e avaliados;
- c) Prioridade para ações que proporcionem benefícios de caráter regional em relação as intervenções de caráter eminentemente local;
- d) Atendimento às necessidades já apontadas ou inferidas por diagnósticos gerais e setoriais;
- e) Enjejo ao desenvolvimento permanente de um processo integrado e coordenado para reversão da situação crítica existentes, em termos de qualidade dos recursos hídricos , com ênfase ao fortalecimento do Sistema Integrado de gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

comitemp@ambiente.sp.gov.br

<http://www.comitemp.sp.gov.br/>

II – Critérios para priorização ou indicação de obras que priorizem a Bacia do Médio Paranapanema, no âmbito regional e intermunicipal:

- a) Possibilidade de conclusão de obras no exercício;
- b) Compatibilidade de projetos ou obras com planos Regionais de desenvolvimento, Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal ou Plano Diretor de Saneamento Municipal;
- c) Possibilidade de financiamento ou recebimento de recursos a fundo perdido, segundo critérios estabelecidos pelo FEHIDRO ou outras agências de financiamento;
- d) Interesse político dos executivos municipais envolvidos na execução de projetos ou obras, capaz de dificultar oferecimento de contrapartida no caso de necessidade de auxílio financeiro;
- e) Existência no mínimo de projeto básico conforme definido na lei Federal número 8666 de 21/06/93;
- f) Disponibilidade de área com posse ou cessão definitiva;
- g) Disponibilidade de recursos financeiros alocados ou possíveis de alocação para área do CBH-MP.

Artigo 2º - A hierarquização das ações que satisfaçam total ou parcialmente ao estabelecido no artigo 1º, inciso II, será feita considerando-se;

- I) A prioridade dos projetos que impliquem um efetivo planejamento regional integrado;
- II) A população efetivamente beneficiada pela integralização de obras ou projetos: social, econômico, ecológico em questão, resultando numa perspectiva na melhoria da qualidade de vida.

Artigo 3º - Fica estabelecido que enquanto não houver remoção de no mínimo 50% da carga poluidora de origem doméstica na área da bacia, os planos de investimentos globais a serem submetidos ao CBH-MP, deverão prever investimentos de no mínimo 60%, destinados a estudos e projetos e obras para afastamento e tratamento de esgotos, controle de desassoreamento de curso d' água.

Artigo 4º - Fica estabelecido que terão prioridade para recebimento de recursos a "fundo perdido" na área de atuação do CBH-MP, no que couber os órgãos ou entidades que :

- I – Tenham dificuldades inerentes à sua condição jurídica para o recebimento de financiamentos e sejam responsáveis pelo desenvolvimento ou implantação de estudos, pesquisas, projetos ou planos de abrangência regional que, preferencialmente gerem ou aperfeiçoem instrumentos para a gestão de recursos hídricos, promovam o desenvolvimento institucional, tecnológico ou capacitação de recursos humanos;
- II - necessitem de recursos financeiros para obras de tratamento de esgoto, obras de controle de erosão, recuperação de mata ciliar e desassoreamento de cursos d' água, paralisados por funcionamento precário, exigência de manutenção ou adequação e desde que se localizem em municípios com população total ou inferior a 30.000 habitantes, conforme último censo realizado.

Artigo 5º - A solicitação de recursos financeiros do FEHIDRO, na área do CBH-MP, terá como premissas fundamentais;

I – A conformidade com diretrizes ou prioridades estabelecidas pelo plano de Bacias ou Relatório Anual de Situação dos Recursos Hídricos;

II – A análise pela Secretaria Executiva do CBH-MP com vistas e emissão de parecer favorável para eventual elegibilidade de descrição sucinta sobre o assunto, pesquisa, projeto ou obra, contendo as seguintes informações mínimas no que couber:

- a) Denominação ou título;
- b) Objetivo;
- c) Dados e informações principais sobre a ação proposta e sobre o local ou área de abrangência ;



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

comitemp@ambiente.sp.gov.br

<http://www.comitemp.sp.gov.br/>

- d) justificativa para implantação;
- e) Principais influências na região de atuação do CBH-MP (ou fora dela), em termos econômicos, sociais e ambientais, decorrentes de efetivação da ação;
- f) Benefícios e metas para atingir;
- g) Inserção no plano das Bacias e no último Relatório de Situação de Recursos Hídricos;
- h) Situação legal da ação proposta perante órgãos de licenciamento ambiental e/ou autorização do uso dos Recursos Hídricos (DAEE, SMA, CETESB, etc.);
- i) Valor total do FEHIDRO;
- j) Descrição sucinta dos documentos constantes dos anexos;
- l) Anexos no mínimo constituídos pelos documentos abaixo:
 - Documento de posse ou cessão definitiva da área (caso de obra);
 - Relatório de projetos incluindo plantas, cortes, detalhes, memoriais de calculo, planilhas de orçamentos, cronograma físico – Financeiro, Especificações Técnicas suficientes para perfeita caracterização e compreensão do objeto pretendido.

Artigo 6º - As prioridades estabelecidas no Plano de metas da Assembléia Geral Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema, que tem como fonte de recursos o FEHIDRO, ficam assim hierarquizadas com base nos critérios fixados por esta Deliberação:

- a) Definiu-se nesta assembléia que o montante será obtido aplicando-se as porcentagens estudadas:
 - Viveiro de Mudas18%
 - Fábrica de Tubos.....12%
 - Despesas de Administração do comitê.....10%
 - Planejamento da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema.....60%
- b) O custeio dos recursos disponíveis no FEHIDRO, será na modalidade “sem retorno”, devendo eventuais complementos serem custeados pelos órgãos ou entidades envolvidas.

Em concordância com os termos da deliberação CBH-MP 01 de 17/07/95 assinam ;

Clauri Santos Alves da Silva
Presidente CBH-MP

Hugo de Souza Dias
Vice Presidente CBH-MP

Cláudio Augusto dos Santos
Secretário Executivo CBH-MP